



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2024/GS/SEDUC  
PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, XVI da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, da Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022, nos termos da Portaria nº 1958/SEDUC, de 20 de maio de 2022, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTUDANTE MONITOR, referente ao Programa Estudante Monitor – Monitoria em Desempenho Escolar e Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo, objeto deste edital público, de **caráter eliminatório e classificatório**, visa selecionar estudantes matriculados na Rede Pública Estadual para atuarem como Estudantes Monitores, em conformidade com o Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, e será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2. O Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, instituído no âmbito da SEDUC, denominado “Estudante Monitor”, cuja finalidade precípua é de combater a evasão escolar e de potencializar o desempenho dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, abrange dois eixos: Monitoria em Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar, prevendo o Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital para fins do desenvolvimento das respectivas atividades e do recebimento de bolsas.

1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:

1.3.1. Inscrição;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.3.2. Etapa de avaliação (análise de currículo e entrevista);

1.3.3. Classificação; e

1.3.4. Convocação dos selecionados.

1.4. Caberá a cada Instituição Educacional realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

1.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.8. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Estudante Monitor será do ano letivo de 2024.

1.9. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência de Estudantes Monitores poderão ser preenchidas por estudantes selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

**II. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS**

2.1. Para concorrer a uma vaga de Monitoria no Processo Seletivo Simplificado entre estudantes de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe, são exigidos do candidato os requisitos estabelecidos no quadro a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>VAGAS</b>
Estudante	a) Estar regularmente matriculado em uma instituição educacional da Rede Pública Estadual de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental, ou na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, em todas as modalidades. b) Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo de estágio;	

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

<p>Monitor em Desempenho Escolar.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;</li> <li>d) Apresentar média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);</li> <li>e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;</li> <li>f) Possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF.</li> </ul>	<p align="center">4.500</p>
<p>Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de Ensino;</li> <li>b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;</li> <li>c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;</li> <li>d) Apresentar média igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);</li> <li>e) Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa em até 4 (quatro) horas/dia;</li> <li>f) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.</li> </ul>	<p align="center">1.500</p>

2.2. Serão disponibilizadas 6.000 (seis mil) VAGAS distribuídas entre os 02(dois) Eixos e entre as Diretorias Regionais de Educação e DEA, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

2.3. A distribuição de vagas contida no ANEXO I deste Edital poderá ser alterada, conforme demanda materializada pelas Diretorias Regionais de Educação e DEA, desde que não ultrapasse a quantidade total disponível para o Programa, mediante análise e autorização do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil- SEADES.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2.4. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, em caso de ausência de candidatos a monitores na Instituição Educacional em Língua Portuguesa e Matemática, poderá a vaga ser destinada a outro componente curricular, desde que haja professor orientador, de acordo com a necessidade da Instituição Educacional.

2.5. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado fará parte de uma listagem geral classificatória especificada por função e, no caso do Eixo em Desempenho Escolar, por componente curricular objeto da Monitoria, de acordo com a pontuação geral alcançada na análise/avaliação realizada pela Banca Examinadora, em ordem **decrecente**.

**III. CRONOGRAMA**

3.1. O processo seletivo simplificado realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Adesão da Instituição Educacional.	04 a 15/03/2024
Seleção de Estudantes Monitores pela Instituição Educacional.	11 a 20/03/2024
Cadastro dos Estudantes Monitores selecionados no Sistema pela Instituição Educacional.	21 a 26/03/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo pela SEDUC.	27/03/2024

3.1.1. A Instituição Educacional deverá manifestar, para a Diretoria Regional, via e-DOC, no período estabelecido no cronograma acima, por meio de instrumental próprio,



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

do ANEXO III deste edital, a adesão ao Programa “Estudante Monitor”, com a anuência da Gestão Escolar, conforme estabelecido a seguir:

- a) Quando da adesão ao Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, a Instituição Educacional deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado, o(s) docente(s) interessado(s) em atuar como professor(es) orientador(es) e seus respectivos componentes curriculares objeto da Monitoria, bem como a anuência e assinatura dos membros da Gestão Escolar;
- b) Quando da adesão ao Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, a Instituição Educacional deverá informar em campo específico do instrumental supracitado;
- c) No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, caso a instituição educacional, pelo nível de ensino ofertado, não disponha de estudante que atenda à idade definida neste Edital (18 anos), poderá aderir ao Programa, sendo atendida por Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, matriculado em outra instituição educacional, desde que seja no mesmo município, observando as demais regras e critérios previstos neste Edital.

3.1.2. A Instituição Educacional que aderiu ao Programa Estudante Monitor deverá organizar e realizar, internamente, o processo seletivo simplificado para Estudantes Monitores dos 02 (dois) Eixos, com base no disposto neste Edital.

3.1.3. Caberá à instituição educacional a composição da Banca Examinadora de Monitores, que deverá ser formada por 3 (três) membros, definidos a seguir:

- a) Eixo de Monitoria em Desempenho Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e o (a) professor (a) orientador (a) do componente curricular objeto da Monitoria;
- b) Eixo de Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e secretário (a) escolar.

3.1.4. Caberá à Banca Examinadora de Monitores a atribuição de pontuação, entrevista, verificação da documentação escolar, validação dos resultados e elaboração da relação dos candidatos selecionados.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.5. A Banca Examinadora de Monitores selecionará os estudantes a partir dos critérios e etapas descritas no Anexo II deste Edital;

3.1.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora de Monitores considerará:

- a) Participação em projetos e/ou estágios;
- b) Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio;
- c) Maior média final no ano/série anterior.
- d) Persistindo o empate, será selecionado o estudante com idade mais elevada;

3.1.7. A gestão da instituição educacional deverá cadastrar no sistema o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Estudante Monitor, conforme orientação dada pelo DASE-SEDUC posteriormente; e

3.1.8. A SEDUC publicará o resultado final no site: [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), com base nas informações das Instituições Educacionais.

### **IV. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA**

4.1. São atribuições das Diretorias Regionais de Educação e DEA:

4.1.1. Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado âmbito das instituições educacionais da respectiva circunscrição;

4.1.2. Informar ao DASE a relação de escolas que aderiram ao Programa, bem como o resultado dos Processos Seletivos Simplificados realizados no âmbito das Instituições Educacionais da respectiva circunscrição;

4.1.3. Receber e encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos – DRH, documentação dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de assinatura do termo de concessão de bolsas, bem como frequência mensal dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de pagamento;

4.2. São atribuições da Instituição Educacional:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.2.1. Encaminhar, via e-DOC e devidamente preenchido, para a Diretoria de Educação correspondente, o Termo de Adesão, constante no ANEXO III deste Edital;

4.2.2. Divulgar, no âmbito da escola, as regras e os procedimentos do Programa;

4.2.3. Selecionar estudantes monitores de acordo com este Edital;

4.2.4. Encaminhar à respectiva Diretoria de Educação, um único e-DOC, colocando em anexo a documentação constante no item 5.3 deste Edital, de cada estudante monitor selecionado, para fins da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como frequência mensal dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de pagamento;

4.3. São atribuições do Estudante Monitor em Desempenho Escolar:

4.3.1. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à função de Estudante Monitor em Desempenho Escolar;

4.3.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador de Monitoria;

4.3.3. Participar, durante a sua permanência no Programa de Monitoria Estudantil, de eventos culturais e científicos voltados para a Educação Básica, tais como: feiras, colóquios, simpósios, seminários, jornadas, gincanas, bem como seleções de programas do Congresso Nacional, Ministério Público, Defensoria Pública da União e olimpíadas do conhecimento, quando couber, com subsídio do Professor Orientador de Monitoria;

4.3.4. Manter média igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular no qual desenvolve as atividades de Monitoria em Desempenho Escolar;

4.3.5. Elaborar relatório, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, com a orientação do Professor Orientador de Monitoria, contendo relato das experiências como estudante monitor;

4.3.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Monitoria Estudantil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.3.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.3.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEDUC e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.4. São atribuições do Professor Orientador de Monitoria em Desempenho Escolar:

4.4.1. Participar da Banca Examinadora de Monitores em Desempenho Escolar na instituição educacional onde está lotado;

4.4.2. Desenvolver e apresentar à equipe gestora, planejamento de atividades coerente com as regras da Portaria nº 1958/2022/SEDUC e orientações deste Edital;

4.4.3. Orientar e subsidiar o estudante monitor no desenvolvimento das suas atividades;

4.4.4. Apresentar à gestão escolar, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, relatório de trabalho e de desempenho dos bolsistas, sob sua tutoria;

4.4.4. Participar das formações e encontros promovidos pelo Programa.

4.5. São atribuições do Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar:

4.5.1. Contribuir com a elaboração e a implementação do plano de ação voltado aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professores (as) e demais colaboradores (as);

4.5.2. Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na escola e, conseqüentemente, com a sua aprendizagem;

4.5.3. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de Estudante Monitor;

4.5.4. Acompanhar o traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

4.5.5. Contribuir com informações para preenchimento do Painel de Aluno em Risco de Abandono Escolar e no Módulo de Registro de Ações, sob supervisão da Coordenação Pedagógica.

4.5.6. Participar de todas as atividades programadas pela instituição educacional, para Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar;

4.5.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.5.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEDUC e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.6. A carga horária para o cumprimento das atribuições se dará da seguinte forma:

4.6.1. O Professor Orientador no Eixo Monitoria em Desempenho Escolar desenvolverá suas atividades no total de 08 (oito) horas mensais, distribuídas, proporcionalmente, em razão de 04 (quatro) semanas, fazendo jus à remuneração por hora extra trabalhada ou como parte da carga horária efetiva, após análise e autorização pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH da SEDUC.

4.6.2. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, o estudante Monitor deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02(duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;

4.6.3. No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte, o estudante deverá ter disponibilidade de 04(quatro) horas diárias, das quais 03(três) horas serão no acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional.

4.7. Cada Professor Orientador ficará responsável por orientar, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) estudantes, observado o porte da Instituição Educacional.

## V. DA BOLSA



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.1. O Estudante Monitor receberá mensalmente, uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais auxílio transporte, no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).

5.2. O período de recebimento da bolsa inicia-se por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, disponível nos ANEXOS IV e V deste Edital, e finaliza-se na data de término do ano letivo da instituição educacional onde é desenvolvida a monitoria;

5.2.1 Para os estudantes matriculados na EJA e em Programa de Correção de Fluxo cuja oferta é semestral, a finalização do recebimento da bolsa dar-se-á na data de término do primeiro semestre letivo;

5.2.2. A renovação automática da bolsa para o segundo semestre fica condicionada à efetivação da matrícula do estudante na Instituição Educacional onde é desenvolvida a monitoria.

5.3. Para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o selecionado deverá entregar à Instituição Educacional, no prazo definido por ela, cópia a ser autenticada por servidor público da Instituição Educacional dos seguintes documentos:

5.3.1. Documento de identidade (com foto) do estudante selecionado;

5.3.2. Documento de identidade (com foto) do responsável legal, quando o selecionado for menor de 18 anos;

5.3.3. Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.4. Declaração escolar emitida pela Instituição Educacional, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando, frequência e média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;

5.3.5. Comprovante de residência;

5.3.6. Declaração médica comprobatória para selecionados com deficiência; e

5.3.7. Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo responsável, quando menor de 18(dezoito) anos;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

5.3.8. Dados Bancários (Conta salário do Banco do Estado de Sergipe-BANESE)

5.4. Os estudantes monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria e/ou saída do Programa caso incorram nas seguintes faltas:

5.4.1. Queda no rendimento escolar (média inferior a seis);

5.4.2. Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);

5.4.3. Envolvimento em casos de violência escolar;

5.4.4. No Eixo Monitoria em Desempenho, negligência às atividades de monitoria planejadas em conjunto com o professor orientador.

5.4.5. Não entrega da documentação solicitada (ficha de frequência mensal e relatórios bimestrais);

5.4.6. Acúmulo de bolsas estaduais distintas e incompatíveis; e

5.4.7. Ausência das atividades de Monitoria que implique em afastamento por período superior a 30 dias consecutivos.

### **VI. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1. O estudante monitor fará jus a certificado de participação no Programa de Monitoria Estudantil, emitido pela Instituição Educacional na qual o estudante está matriculado, correspondente ao período em que desenvolveu a monitoria, bem como a carga horária das atividades por ele desenvolvidas será registrada no seu histórico escolar;

### **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição dos candidatos implica aceitação total dos termos e normas deste Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEDUC, e demais departamentos envolvidos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 18 de março de 2024.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

Secretário de Estado da Educação e da Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**QUADRO I - Distribuição de vagas de Monitor em Desempenho Escolar por Diretoria de Educação**

<b>Monitoria em Desempenho Escolar (MD)</b>					
<b>DIRETORIA</b>	<b>TURMAS (T)</b>	<b>PROPORCIONALIDADE(P):</b> <b>1,494023904</b>  <b>P = TOTAL DE VAGAS</b> <b>REDE/TOTAL DE TURMAS</b> <b>REDE</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (T x P) - SEM ARREDONDAMENTO</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - APÓS ARREDONDAMENTO (MD)</b>	
DEA	681			1014,69	<b>1016</b>
DRE01	389			579,61	<b>581</b>
DRE02	302			449,98	<b>451</b>
DRE03	293			436,57	<b>438</b>
DRE04	168			250,32	<b>251</b>
DRE05	113			168,37	<b>170</b>
DRE06	266			396,34	<b>398</b>
DRE07	84			125,16	<b>126</b>
DRE08	572			852,28	<b>853</b>
DRE09	144			214,56	<b>216</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3012</b>		<b>4487,88</b>	<b>4500</b>	

**FONTE: DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO, 08/03/2024**

**NOTA TÉCNICA**

1. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, a distribuição das vagas por Diretoria de Educação foi definida com base num coeficiente de proporcionalidade ( $P=1,49$ ), calculado a partir da divisão do número total de vagas de Monitoria em Desempenho para a Rede Estadual ( $MD=4500$ ) pelo número total de turmas da Rede Estadual ( $T=3012$ ), na oferta que abrange estudantes aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado para Monitoria em Desempenho, a saber:

- 1.1. 9º Ano do EF Regular
- 1.2. 1ª, 2ª e 3ª séries do EM Regular
- 1.3. 4ª Etapa EJA EF
- 1.4. EJA EM
- 1.5. 4ª Etapa PROSIC EF
- 1.6. PROSIC NEM
- 1.7. EM Profissional

2. Essa metodologia promoveu uma distribuição quantitativamente equilibrada, observando que a menor unidade de medida (turma), serviu como parâmetro para definir a necessidade inicial de cada DRE e DEA. Importante ressaltar a possibilidade de posterior remanejamento de vagas, uma vez que a atual distribuição ainda resulte em vagas não preenchidas nas Instituições Educacionais e Diretorias, aproveitando ao máximo as vagas remanescentes a serem preenchidas com selecionados excedentes.

3. A distribuição das vagas por Instituição Educacional seguiu a mesma metodologia que a distribuição por DRE/DEA.

4. O ajuste de número de vagas foi feito com base nos seguintes critérios:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.1. Casa decimal igual ou acima de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente posterior;

4.2. Casa decimal abaixo de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente anterior;

4.3. Quando, após o arredondamento, o somatório do número de vagas destinado à cada Diretoria de Educação for divergente do número total de vagas disponíveis para a Rede Estadual, para mais ou para menos que previsto na tabela acima, os seguintes critérios foram utilizados:

4.3.1. Ajustamos o número de vagas para mais, arredondando para cima as ocorrências com a casa decimal que mais se aproximam de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50;

4.3.2. Ajustamos o número de vagas para menos, arredondando para baixo as ocorrências com a casa decimal que mais se distanciam de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50.

**QUADRO II - Distribuição de vagas de Monitor em Desempenho Escolar por DRE e Instituição Educacional**

<b>DRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>VAGAS</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELENCIA ATHENEU SERGIPENSE	<b>36</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA BARÃO DE MAUÁ	<b>34</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELENCIA CORONEL FRANCISCO SOUZA PORTO	<b>5</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ FIGUEIREDO BARRETO	<b>15</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM LUCIANO CABRAL DUARTE	<b>33</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO	<b>18</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR DJENAL TAVARES QUEIROZ	<b>15</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOHN KENNEDY	<b>12</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSÉ ROLLEMBERG LEITE	<b>22</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEANDRO MACIEL	<b>19</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON MANDELA	<b>16</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA MARIA IVANDA DE CARVALHO NASCIMENTO	<b>18</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA OFENÍSIA SOARES FREIRE	<b>16</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR GONÇALO ROLLEMBERG LEITE	<b>15</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOÃO COSTA	<b>25</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA	<b>24</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR PAULO FREIRE	<b>18</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA SANTOS DUMONT	<b>24</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA SECRETÁRIO DE ESTADO FRANCISCO ROSA SANTOS	<b>31</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE EXCELÊNCIA VITÓRIA DE SANTA MARIA	<b>49</b>
DEA	ARACAJU	CENTRO DE REFERENCIA DE E.J.A PROFESSOR SEVERINO UCHOA	<b>15</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL 17 DE MARÇO	<b>22</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL 24 DE OUTUBRO	<b>39</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA	<b>13</b>
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL DR MANOEL LUIZ	<b>9</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL SIQUEIRA	<b>43</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL IVO DO PRADO	<b>31</b>
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL JACKSON DE FIGUEIREDO	<b>42</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA PAULO COSTA	<b>28</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO FERRAZ	<b>2</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL JUGURTA BARRETO DE LIMA	<b>12</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL LEONOR TELES DE MENEZES	<b>16</b>
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL MINISTRO PETRONIO PORTELA	<b>24</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR CARLOS CAMÉLIO COSTA	<b>21</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	<b>27</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PAULINO NASCIMENTO	<b>13</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ACRÍSIO CRUZ	<b>21</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO MELO	<b>19</b>
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ARICIO FORTES	<b>22</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO OLIVEIRA	<b>24</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO PORTUGAL	<b>5</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM VIEIRA SOBRAL	<b>13</b>
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR VALNIR CHAGAS	<b>7</b>
DEA	ARACAJU	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR LEITE NETO	<b>12</b>
DEA	ARACAJU	COLEGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO	<b>42</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL EMBAIXADOR BILAC PINTO	<b>2</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL 11 DE AGOSTO	<b>7</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL 8 DE JULHO	<b>5</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS	<b>5</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL JOSE DE ALENCAR CARDOSO	<b>6</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL CAIC	<b>2</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	<b>3</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL POETA GARCIA ROSA	<b>3</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RUY ELOY	<b>2</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES DOREA	<b>6</b>
DEA	ARACAJU	ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	<b>2</b>
DEA	ARACAJU	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO RUY BARBOSA	<b>6</b>
			<b>1016</b>

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE01	ARAUÁ	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANUEL BOMFIM	<b>22</b>
DRE01	BOQUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA CLEONICE SOARES DA FONSECA	<b>16</b>
DRE01	BOQUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA FONTES DE FARIA	<b>6</b>
DRE01	BOQUIM	COLEGIO ESTADUAL SEVERIANO CARDOSO	<b>27</b>
DRE01	CRISTINAPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEONARDO GOMES DE CARVALHO LEITE	<b>24</b>
DRE01	CRISTINAPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL OTÁVIO DE SOUZA LEITE	<b>18</b>
DRE01	ESTANCIA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR WALTER FRANCO	<b>18</b>
DRE01	ESTANCIA	COLEGIO ESTADUAL ARABELA RIBEIRO	<b>16</b>
DRE01	ESTANCIA	COLEGIO ESTADUAL GUMERCINDO BESSA	<b>61</b>
DRE01	ESTANCIA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR GILSON AMADO	<b>25</b>
DRE01	ESTANCIA	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO AMADO	<b>1</b>
DRE01	INDIAROBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA ARQUIBALDO MENDONÇA	<b>14</b>
DRE01	INDIAROBA	COLÉGIO ESTADUAL DIONÍZIO MACHADO	<b>25</b>
DRE01	ITABAIANINHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA PREFEITO JOALDO LIMA DE CARVALHO	<b>39</b>
DRE01	ITABAIANINHA	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR OLÍMPIO CAMPOS	<b>57</b>
DRE01	PEDRINHAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JESSÉ FONTES	<b>14</b>
DRE01	PEDRINHAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFINA LEITE CAMPOS	<b>3</b>
DRE01	SALGADO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DEPUTADO JOALDO VIEIRA BARBOSA	<b>9</b>
DRE01	SALGADO	COLÉGIO ESTADUAL ALENCAR CARDOSO	<b>21</b>
DRE01	SALGADO	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO BARBOSA SANTOS	<b>30</b>
DRE01	SALGADO	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO	<b>3</b>
DRE01	SANTA LUZIA DO ITANHY	COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR CALAZANS	<b>15</b>
DRE01	TOMAR DO GERU	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA	<b>8</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE01	TOMAR DO GERU	COLEGIO ESTADUAL PREFEITO PEDRO DE BALBINO	<b>25</b>
DRE01	UMBAUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA ULYSSES GUIMARÃES	<b>12</b>
DRE01	UMBAUBA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ANTÔNIO GARCIA FILHO	<b>27</b>
DRE01	UMBAUBA	COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO ANFILÓFIO FERNANDES VIANA	<b>45</b>
			<b>581</b>

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE02	LAGARTO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROF JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO	15
DRE02	LAGARTO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROF ABELARDO ROMERO DANTAS	25
DRE02	LAGARTO	COLEGIO ESTADUAL DOM MÁRIO RINO SIVIERI	40
DRE02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR EVANDRO MENDES	13
DRE02	LAGARTO	COLEGIO ESTADUAL LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	34
DRE02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR JUAREZ SANTOS PRATA	7
DRE02	LAGARTO	COLÉGIO ESTADUAL SILVIO ROMERO	46
DRE02	POCO VERDE	CENTRO DE EXCELÊNCIA EPIFÂNIO DÓRIA	18
DRE02	POCO VERDE	COLEGIO ESTADUAL PROF JOAO DE OLIVEIRA	24
DRE02	POCO VERDE	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO MUNIZ DE SOUZA	2
DRE02	RIACHAO DO DANTAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA LOURIVAL FONTES	6
DRE02	RIACHAO DO DANTAS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR OSMAN HORA FONTES	19
DRE02	RIACHAO DO DANTAS	COLÉGIO ESTADUAL NAPOLEÃO DE MENEZES ALVES	13
DRE02	SIMAO DIAS	CENTRO DE ED. PROFISSIONAL PROF UDILSON SOARES RIBEIRO	3
DRE02	SIMAO DIAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR MILTON DORTAS	21
DRE02	SIMAO DIAS	CENTRO DE REFERENCIA DE EJA PROF MARCOS FERREIRA	16
DRE02	SIMAO DIAS	COLÉGIO ESTADUAL CARMEM DO PRADO DANTAS AMARAL	9
DRE02	SIMAO DIAS	COLÉGIO ESTADUAL FAUSTO CARDOSO	18
DRE02	SIMAO DIAS	COLEGIO ESTADUAL SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	15
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL ARISTEU CARLOS VALADARES	2
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL JOAO MATTOS DE CARVALHO	3
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE DE CARVALHO DEDA	5
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES SILVEIRA LEITE	2
DRE02	SIMAO DIAS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO VALADARES	2
DRE02	TOBIAS BARRETO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	10

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE02	TOBIAS BARRETO	COLEGIO ESTADUAL ABELARDO BARRETO DO ROSARIO	33
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ANTÔNIO CEZAR	5
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLEGIO ESTADUAL PROFA JOSEFA ALVES DE ALMEIDA	15
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL PROFA MARIA LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS	10
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLÉGIO ESTADUAL RURAL ENGENHEIRO JOSÉ CARVALHO	2
DRE02	TOBIAS BARRETO	COLEGIO ESTADUAL TOBIAS BARRETO	10
DRE02	POÇO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ	3
DRE02	POÇO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO DA FONSECA	5
			<b>451</b>

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE03	AREIA BRANCA	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO GUIDO AZEVEDO	<b>22</b>
DRE03	AREIA BRANCA	COLEGIO ESTADUAL PEDRO DINIZ GONCALVES	<b>3</b>
DRE03	CAMPO DO BRITO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ROQUE JOSÉ DE SOUZA	<b>19</b>
DRE03	CAMPO DO BRITO	COLEGIO ESTADUAL GUILHERME CAMPOS	<b>21</b>
DRE03	CAMPO DO BRITO	ESCOLA ESTADUAL DEP. FRANCISCO DA PAIXAO	<b>2</b>
DRE03	CARIRA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ARTUR FORTES	<b>33</b>
DRE03	FREI PAULO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR GENTIL TAVARES DA MOTA	<b>12</b>
DRE03	FREI PAULO	ESCOLA ESTADUAL MARTINHO GARCEZ	<b>3</b>
DRE03	ITABAIANA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR AUGUSTO CÉSAR LEITE	<b>10</b>
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR AIRTON TELES	<b>3</b>
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL EDUARDO SILVEIRA	<b>36</b>
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL MURILO BRAGA	<b>76</b>
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL PADRE MENDONCA	<b>8</b>
DRE03	ITABAIANA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NESTOR CARVALHO LIMA	<b>39</b>
DRE03	ITABAIANA	ESCOLA ESTADUAL VICENTE MACHADO MENEZES	<b>5</b>
DRE03	MACAMBIRA	COLEGIO ESTADUAL MARCOLINO CRUZ SANTOS	<b>13</b>
DRE03	MALHADOR	COLEGIO ESTADUAL JOSE JOAQUIM CARDOSO	<b>16</b>
DRE03	MALHADOR	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	<b>3</b>
DRE03	MOITA BONITA	COLEGIO ESTADUAL DJENAL TAVARES DE QUEIROZ	<b>18</b>
DRE03	MOITA BONITA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA GLORIA COSTA	<b>3</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE03	NOSSA SENHORA APARECIDA	ESCOLA ESTADUAL JOAO SALONIO	<b>12</b>
DRE03	PEDRA MOLE	CENTRO DE EXCELÊNCIA AUGUSTO FRANCO	<b>6</b>
DRE03	PINHAO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA ANITA PASSOS DE OLIVEIRA	<b>15</b>
DRE03	RIBEIROPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA ABDIAS BEZERRA	<b>11</b>
DRE03	RIBEIROPOLIS	COLEGIO ESTADUAL JOAO XXIII	<b>22</b>
DRE03	RIBEIROPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOSUÉ PASSOS	<b>2</b>
DRE03	SAO DOMINGOS	CENTRO DE EXCELÊNCIA EMELIANO RIBEIRO	<b>16</b>
DRE03	SAO MIGUEL DO ALEIXO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MIGUEL DAS GRAÇAS	<b>9</b>
			<b>438</b>

<b>DRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>VAGAS</b>
DRE04	CAPELA	CENTRO DE EXCELÊNCIA EDELZIO VIEIRA DE MELO	<b>27</b>
DRE04	CAPELA	COLÉGIO ESTADUAL COELHO E CAMPOS	<b>8</b>
DRE04	CAPELA	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ MARIA CLEMÊNCIA	<b>24</b>
DRE04	CAPELA	ESCOLA ESTADUAL MONS ERALDO BARBOSA DE ALMEIDA	<b>5</b>
DRE04	CAPELA	ESCOLA ESTADUAL PROFA MARIA BERENICE BARRETO ALVES	<b>3</b>
DRE04	CARMOPOLIS	CENTRO ESTADUAL DE ED PROFISSIONAL GOV MARCELO DÉDA CHAGAS	<b>28</b>
DRE04	CARMOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL POETA JOSÉ SAMPAIO	<b>27</b>
DRE04	DIVINA PASTORA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JOÃO DE MELO PRADO	<b>10</b>
DRE04	GENERAL MAYNARD	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFA MARIA CONCEIÇÃO DE SANTANA	<b>8</b>
DRE04	JAPARATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR GONÇALO ROLLEMBERG	<b>16</b>
DRE04	JAPARATUBA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATOS TELES	<b>24</b>
DRE04	PIRAMBU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AMARAL LEMOS	<b>22</b>
DRE04	ROSARIO DO CATETE	CENTRO DE EXCELÊNCIA LEANDRO MACIEL	<b>21</b>
DRE04	SANTA ROSA DE LIMA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR EDELZIO VIEIRA DE MELO	<b>9</b>
DRE04	SIRIRI	CENTRO DE EXCELÊNCIA CORONEL JOSÉ JOAQUIM BARBOSA	<b>19</b>
			<b>251</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE05	AQUIDABA	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO FIGUEIREDO	<b>31</b>
DRE05	AQUIDABA	COLÉGIO ESTADUAL NAÇÕES UNIDAS	<b>18</b>
DRE05	CUMBE	COLÉGIO ESTADUAL ALCEBÍADES PAES	<b>6</b>
DRE05	FEIRA NOVA	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA MONTESSORI	<b>11</b>
DRE05	GRACCHO CARDOSO	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ALCINO DO NASCIMENTO	<b>17</b>
DRE05	ITABI	CENTRO DE EXCELÊNCIA MARIA DAS GRAÇAS MENEZES MOURA	<b>11</b>
DRE05	NOSSA SENHORA DAS DORES	CENTRO DE EXCELÊNCIA BERILA ALVES DE ALMEIDA	<b>12</b>
DRE05	NOSSA SENHORA DAS DORES	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CALAZANS	<b>33</b>
DRE05	NOSSA SENHORA DAS DORES	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO AZEVEDO	<b>31</b>
			<b>170</b>

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE06	AMPARO DE SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA CAMPOS	<b>5</b>
DRE06	BREJO GRANDE	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR LUIZ GARCIA	<b>16</b>
DRE06	BREJO GRANDE	C E QUILOMBOLA 03 DE MAIO	<b>12</b>
DRE06	CANHOBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	<b>12</b>
DRE06	CEDRO DE SAO JOAO	CENTRO DE EXCELÊNCIA MANUEL DANTAS	<b>11</b>
DRE06	ILHA DAS FLORES	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOUTOR JESSÉ TRINDADE	<b>18</b>
DRE06	ILHA DAS FLORES	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO CALIXTO DE FIGUEIREDO CRUZ	<b>12</b>
DRE06	JAPOATA	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOSINO MENEZES	<b>13</b>
DRE06	JAPOATA	COLÉGIO ESTADUAL OTÁVIO BEZERRA	<b>9</b>
DRE06	JAPOATA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DA SILVA SANTOS	<b>12</b>
DRE06	JAPOATA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ROBERTA RAMALHO DE SOUZA	<b>8</b>
DRE06	JAPOATA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE LADEIRINHAS	<b>5</b>
DRE06	MALHADA DOS BOIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA EMILIANO GUIMARÃES	<b>18</b>
DRE06	MURIBECA	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	<b>25</b>
DRE06	NEOPOLIS	CENTRO DE EXCELENCIA MARECHAL PEREIRA LOBO	<b>6</b>
DRE06	NEOPOLIS	CENTRO EST. DE EDUCACAO PROFISSIONAL AGONALTO PACHECO SILVA	<b>24</b>
DRE06	NEOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL CALDAS JUNIOR	<b>24</b>
DRE06	NEOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR GERAL MANOEL DE MIRANDA	<b>9</b>
DRE06	NEOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ZECA PEREIRA	<b>6</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE06	NEOPOLIS	E DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADA FAMILIA	<b>3</b>
DRE06	NEOPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANT'ANA	<b>2</b>
DRE06	PACATUBA	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR LEANDRO MACIEL	<b>18</b>
DRE06	PACATUBA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA SANTANA	<b>19</b>
DRE06	PROPRIA	CENTRO DE EXCELENCIA JOANA DE FREITAS BARBOSA	<b>12</b>
DRE06	PROPRIA	COLEGIO ESTADUAL CORONEL JOAO FERNANDES DE BRITO	<b>25</b>
DRE06	PROPRIA	COLEGIO ESTADUAL DOM ANTONIO DOS SANTOS CABRAL	<b>8</b>
DRE06	PROPRIA	COLEGIO ESTADUAL GRACCHO CARDOSO	<b>10</b>
DRE06	PROPRIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CEZÁRIO SIQUEIRA	<b>8</b>
DRE06	SANTANA DO SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA ANTÔNIO MATHIAS BARROSO	<b>13</b>
DRE06	SANTANA DO SAO FRANCISCO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GOMES NETO	<b>13</b>
DRE06	SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA JOÃO DIAS GUIMARÃES	<b>10</b>
DRE06	TELHA	COLEGIO ESTADUAL JOSE GUIMARAES LIMA	<b>12</b>
			<b>398</b>

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE07	GARARU	CENTRO DE EXCELÊNCIA NELSON REZENDE DE ALBUQUERQUE	<b>10</b>
DRE07	GARARU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE AUGUSTO DA ROCHA LIMA	<b>15</b>
DRE07	GARARU	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RANGEL	<b>2</b>
DRE07	NOSSA SENHORA DE LOURDES	CENTRO DE EXCELÊNCIA ALMIRANTE TAMANDARÉ	<b>16</b>
DRE07	NOSSA SENHORA DE LOURDES	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR FERNANDO GRAÇA LEITE	<b>8</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR LOURIVAL BAPTISTA	<b>16</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	CENTRO DE EXCELÊNCIA QUILOMBOLA 27 DE MAIO	<b>8</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL CEL MAYNARD GOMES	<b>16</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE SOUZA	<b>16</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEMENCIA ALVES DA SILVA	<b>6</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZENITE DOS SANTOS	<b>8</b>
DRE07	PORTO DA FOLHA	COLÉGIO INDÍGENA ESTADUAL DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO	<b>5</b>
			<b>126</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

<b>DRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>VAGAS</b>
DRE08	BARRA DOS COQUEIROS	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR CARLOS FIRPO	<b>19</b>
DRE08	BARRA DOS COQUEIROS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE FRANKLIN	<b>24</b>
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	CENTRO DE EXCELÊNCIA FELISBELLO FREIRE	<b>19</b>
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	COLEGIO ESTADUAL HELIO WANDERLEY SOBRAL CARVALHO	<b>34</b>
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALMEIDA VALADARES	<b>15</b>
DRE08	ITAPORANGA D AJUDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE SOBRAL GARCEZ	<b>5</b>
DRE08	LARANJEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL CÔNEGO FILADELFO OLIVEIRA	<b>5</b>
DRE08	LARANJEIRAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ZIZINHA GUIMARAES	<b>45</b>
DRE08	LARANJEIRAS	ESCOLA ESTADUAL JOAO RIBEIRO	<b>5</b>
DRE08	MARUIM	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR ALCIDES PEREIRA	<b>12</b>
DRE08	MARUIM	COLEGIO ESTADUAL FELIPE TIAGO GOMES	<b>24</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELENCIA DEP JONAS AMARAL	<b>24</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA GOVERNADOR SEIXAS DÓRIA	<b>13</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA NEUZICE BARRETO	<b>18</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA GILBERTO FREIRE	<b>27</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CENTRO DE EXCELÊNCIA POETA JOSÉ SAMPAIO	<b>15</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL ALFREDO MONTES	<b>15</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL FREI INOCENCIO	<b>9</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL JOAO BATISTA NASCIMENTO	<b>37</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	<b>28</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL MARIA JOSE SANTOS SOUZA	<b>16</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK	<b>51</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO FONTES FREITAS	<b>33</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE BARRETO FONTES	<b>30</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	COLEGIO ESTADUAL PROF LEO MAGNO BRASIL	<b>43</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL JOAO ARLINDO DE JESUS	<b>3</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE FREIRE DA COSTA PINTO	<b>5</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL POETA JOAO FREIRE RIBEIRO	<b>3</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CECINHA MELO COSTA	<b>2</b>
DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JULIA TELES	<b>7</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE08	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ESCOLA ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES	<b>6</b>
DRE08	RIACHUELO	COLEGIO ESTADUAL PROFª MARIA DE LOURDES GOIS	<b>26</b>
DRE08	SANTO AMARO DAS BROTAS	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSOR ROGACIANO MAGNO LEAO BRASIL	<b>19</b>
DRE08	SANTO AMARO DAS BROTAS	COLEGIO ESTADUAL ESPERIDIAO MONTEIRO	<b>10</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	CENTRO DE EXCELENCIA PROFESSOR HAMILTON ALVES ROCHA	<b>15</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL ARMINDO GUARANA	<b>54</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO	<b>42</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENCO	<b>28</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLARICE DA SILVA	<b>16</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLEGIO ESTADUAL PROF GLORITA PORTUGAL	<b>30</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR PAULO SARASATE	<b>16</b>
DRE08	SAO CRISTOVAO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NEIDE MESQUITA	<b>5</b>
			<b>853</b>

DRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	VAGAS
DRE09	CANINDE DE SAO FRANCISCO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO	<b>17</b>
DRE09	CANINDE DE SAO FRANCISCO	COLEGIO ESTADUAL DELMIRO DE MIRANDA BRITTO	<b>40</b>
DRE09	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	CENTRO DE EXCELENCIA 28 DE JANEIRO	<b>28</b>
DRE09	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ INÁCIO DE FARIAS	<b>5</b>
DRE09	NOSSA SENHORA DA GLORIA	CENTRO DE EXCELENCIA MANOEL MESSIAS FEITOSA	<b>25</b>
DRE09	NOSSA SENHORA DA GLORIA	COLÉGIO ESTADUAL CÍCERO BEZERRA	<b>49</b>
DRE09	POCO REDONDO	CENTRO DE EXCELÊNCIA DOM JOSE BRANDAO DE CASTRO	<b>8</b>
DRE09	POCO REDONDO	CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFESSORA NOÊMIA DE SOUZA	<b>15</b>
DRE09	POCO REDONDO	COLÉGIO ESTADUAL PROF JOSÉ ARIBALDO DE CAMPOS LIMA	<b>8</b>
DRE09	POCO REDONDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JUSTINIANO DE MELO E SILVA	<b>19</b>
DRE09	POCO REDONDO	ESCOLA ESTADUAL DURVAL RODRIGUES ROSA	<b>2</b>
			<b>216</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**QUADRO III - Distribuição de vagas de Monitor em Transporte Escolar e Busca Ativa por DRE**

<b>Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar (MT)</b>				
<b>DIRETORIA</b>	<b>TRANSPORTE(ÔNIBUS) (T)</b>	<b>COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (P): 3,282275711</b>  <b>P = TOTAL DE VAGAS REDE/TOTAL DE ÔNIBUS/REDE</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (T x P) - SEM ARREDONDAMENTO</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS COM ARREDONDAMENTO (MT)</b>
DEA	105		344,4	344
DRE01	30		98,4	99
DRE02	67		219,76	220
DRE03	72		236,16	236
DRE04	20		65,6	66
DRE05	30		98,4	99
DRE06	61		200,08	200
DRE07	13		42,64	43
DRE08	47		154,16	154
DRE09	12	39,36	39	
<b>TOTAL</b>	<b>457</b>	<b>1498,96</b>	<b>1500</b>	

**FONTE: SITRAN, 23/02/2024**

**NOTA TÉCNICA**

1. No Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, a distribuição das vagas por Diretoria de Educação foi definida com base num coeficiente de proporcionalidade (P=3,28), calculado a partir da divisão do número total de vagas de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar para a Rede Estadual (MT=1500) pelo número total de "linhas (ônibus)" que atendem a necessidade de transporte escolar da Rede Estadual (T = 457).

2. Essa metodologia promoveu uma distribuição quantitativamente equilibrada, observando que a menor unidade de medida (ônibus), serviu como parâmetro para definir a necessidade inicial de cada DRE e DEA.

3. A distribuição das vagas por Instituição Educacional fica sob a responsabilidade da DRE/DEA, considerando que esta possui os dados da demanda por transporte escolar das suas respectivas Instituições.

4. O ajuste de número de vagas foi feito com base nos seguintes critérios:

4.1. Casa decimal igual ou acima de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente posterior;

4.2. Casa decimal abaixo de 0,50, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente anterior;

4.3. Quando, após o arredondamento, o somatório do número de vagas destinado à cada Diretoria de Educação for divergente do número total de vagas disponíveis para a Rede Estadual, para mais ou para menos que previsto na tabela acima, aplicamos um segundo arredondamento com os seguintes critérios:

4.3.1. Ajustamos o número de vagas para mais, arredondando para cima as ocorrências com a casa decimal que mais se aproxima de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50;

4.3.2. Ajustamos o número de vagas para menos, arredondando para baixo as ocorrências com a casa decimal que mais se distanciam de 0,50, no intervalo 0,01 a 0,50.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II**

**1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE  
MONITOR EM DESEMPENHO**

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

<p><b>I. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR:</b> O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).</p> <p style="text-align: center;"><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</b></p>			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Média no Componente Curricular no qual irá exercer a monitoria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● 6,0 a 7,0: 10 pontos</li> <li>● 7,1 a 8,0: 20 pontos</li> <li>● 8,1 a 9,0: 30 pontos</li> <li>● 9,1 a 10,0: 40 pontos</li> </ul>	40 pontos	
2. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Projetos Escolares: 04 pontos ( 02 pontos por projeto)</li> <li>● Estágio: 06 pontos ( 02 pontos por semestre)</li> </ul>	10 pontos	
3. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos ( 02 pontos por olimpíada)</li> <li>● Programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de</li> </ul>	20 pontos	

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

	Intercâmbio: 10 pontos ( 02 pontos por programa)		
4. Participação do Programa Estudante Monitor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoria: 10 pontos por semestre)</li> </ul>	30 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:</b>			
<p><b>II. ENTREVISTA:</b> O estudante deverá demonstrar perfil de liderança e de protagonismo, capacidade criativa e de elucidação de suas ideias, ao responder às perguntas feitas pela Banca Examinadora, de acordo com as particularidades da comunidade escolar na qual a instituição educacional se insere.</p> <p align="center"><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</b></p>			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Conhecimento e compreensão da proposta. Verificar se o candidato possui domínio do tema de atuação da monitoria.	0 a 20 pontos	20	
2. Disponibilidade de tempo/Justificado Verificar se o candidato se dedicará na carga horária exigida para a Monitoria.	0 a 20 pontos	20	
3. Por que você está se candidatando para a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
4. De que forma a sua participação no Programa contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?	0 a 20 pontos	20	
5. O que você espera aprender durante a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:</b>			

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2. ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR**

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

<p><b>II. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR:</b> O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).</p> <p style="text-align: center;"><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</b></p>			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
5. Média Geral.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● 6,0 a 7,0: 10 pontos</li> <li>● 7,1 a 8,0: 20 pontos</li> <li>● 8,1 a 9,0: 30 pontos</li> <li>● 9,1 a 10,0: 40 pontos</li> </ul>	40 pontos	
6. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Projetos Escolares: 04 pontos ( 02 pontos por projeto)</li> <li>● Estágio: 06 pontos ( 02 pontos por semestre)</li> <li>●</li> </ul>	10 pontos	
7. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou em concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos ( 02 pontos por olimpíada)</li> <li>● Concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia: 10 pontos ( 02 pontos por concurso)</li> </ul>	20 pontos	



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8. Participação do Programa Estudante Monitor	• Monitoria: 10 pontos por semestre)	30 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ADQUIRIDA:</b>			

A Instituição Educacional deverá cadastrar os estudantes selecionados no Sistema Acadêmico, no período estabelecido no cronograma deste edital, bem como encaminhar para a Diretoria de Educação correspondente o(s) instrumental(is) de avaliação que consta neste ANEXO com o relatório de seleção, o resultado e a documentação, devidamente assinados e autenticados pela gestão da instituição, para fins da concessão da bolsa de Monitoria.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE ADESÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL AO  
PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR

1. A Instituição Educacional \_\_\_\_\_, circunscrita à Diretoria \_\_\_\_\_, por meio deste *Termo*, vem manifestar a adesão ao Programa Estudante Monitor
2. A partir da adesão, esta Instituição Educacional se compromete a realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para o (s):
  - ( ) Eixo Monitoria em Desempenho Escolar.
  - ( ) Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, com monitoria **DESTA** Instituição Educacional.
  - ( ) Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, com monitoria **DE OUTRA** Instituição Educacional.
3. Professores Orientadores do Eixo Monitoria em Desempenho Escolar:
4. Além do Processo Seletivo Simplificado, esta Instituição Educacional, nesse dispositivo, se compromete a desenvolver as atribuições previstas na legislação vigente que trata do Programa de Monitoria para a Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

Município, de de 2024

\_\_\_\_\_  
Diretor (a)

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Escolar

\_\_\_\_\_  
Representante da Coordenação Pedagógica



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA EM  
DESEMPENHO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**

**INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:**

Endereço:

Telefone:

**ESTUDANTE MONITOR:**

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

CPF:

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria em Desempenho Escolar para Educação Básica**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O estudante monitor em Desempenho Escolar, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEDUC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estudante monitor em Desempenho Escolar, neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEDUC, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022 e demais dispositivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor em Desempenho escolar será de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do Professor Orientador, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

**CLÁUSULA QUARTA**

O estudante monitor em Desempenho Escolar receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), juntamente com o auxílio transporte no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA QUINTA**

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria será até o último dia do ano/semestre letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEDUC ou pelo estudante monitor em Desempenho Escolar, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

1. Conveniência da SEDUC;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor.

**CLÁUSULA SEXTA**

O(A) Professor(a) Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em Desempenho Escolar, comprometendo-se a comunicar ao Gestor Escolar, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caberá ao Professor (a) Orientador (a) e ao Estudante Monitor em Desempenho Escolar, encaminharem à Gestão Escolar, até o quinto dia útil de cada mês, as folhas de frequência do monitor.

**CLÁUSULA OITAVA**

O monitor em Desempenho Escolar que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

Município, de xxxxx de 2024.

---

**ESTUDANTE MONITOR**

---

**PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)**

---

**GESTOR (A) ESCOLAR**

---

**DIRETOR (A) DA REGIONAL**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V**

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA EM BUSCA  
ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA  
ESTADUAL**

**INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:**

Endereço:

Telefone:

**ESTUDANTE MONITOR:**

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

CPF:

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar para Educação Básica**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEDUC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEDUC, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022 e demais dispositivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar será de 20 (vinte) horas semanais, com 4 (quatro) horas/diárias, das quais 03 (três) horas serão destinadas ao acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

**CLÁUSULA QUARTA**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), juntamente com o auxílio transporte no valor de R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais).

**CLÁUSULA QUINTA**

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar será até o último dia do ano/semestre letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEDUC ou pelo estudante monitor, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

1. Conveniência da SEDUC;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor.

**CLÁUSULA SEXTA**

O(A) Gestor(a) Escolar é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, comprometendo-se a comunicar à Diretoria de Educação correspondente, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento, para as devidas providências.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caberá à Gestão Escolar e ao Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, manter a folha de frequência do monitor devidamente preenchida.

**CLÁUSULA OITAVA**

O monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa, deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

Município, de xxxxx de 2024.

---

**ESTUDANTE MONITOR**

---

**PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)**

---

**GESTOR (A) ESCOLAR**

---

**DIRETOR (A) DA REGIONAL**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**